EXPEDIENTE:/		/2025	
DECISÃO PLENÁRIA			
OTAÇÃO: Único:/	/2025	() APROVADO	
OTAÇÃO: Primeiro Turno:	/2025	() APROVADO	
OTAÇÃO: Segundo Turno:	//2025	() APROVADO	
) PEDIDO DE VISTA	() PEDIDO DE RETIRADA	() REPROVADO	
/2025	/2025	/2025	

Observação: REGIMENTO INTERNO

Artigo 184 - Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário.

§1º - As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de apoiamento.

§2º - As assinaturas de apoiamento à proposição não poderão ser retiradas após sua entrega à Mesa. (para melhor entendimento, após o protocolo, pois a proposição é cadastrada e disponibilizada automaticamente em nosso sistema).

§3º - O autor deverá justificar a proposição, por escrito (caso venha retirar a sua assinatura).

Regulamentação:

Artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município

Artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno

Lei Municipal nº 1.629, de 2024 – Comenda Troféu Diamante

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PROTOCOLO GERAL 165/2025 Data: 17/02/2025 - Horário: 17:23 Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 34 / 2025

Concede a comenda "Troféu Mulher Diamante" a senhora Flávia Cristina Borges Casetta Ferreira

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda Troféu Mulher Diamante constituindo-se de "Troféu e Diploma a senhora Flávia Cristina Borges Casetta Ferreira.

Parágrafo único. A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 14 de Fevereiro de 2025.

Augusto Borges Casetta Ferreira

Vereador - MDB



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a comenda **Troféu Mulher Diamante** foi instituída pela Lei Municipal nº 1.629, de 2024, de autoria da então Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados, dentre eles: Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras; nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operarias, empresariais e outras; na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade; promoção da participação política da mulher; defesa dos direitos da mulher; relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Munícipio e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, a personalidade a ser agraciada, apresentou a biografia e documento comprobatório.

Diante do exposto, indico o Projeto de Decreto Legislativo conto com o apoio dos Nobres Pares para que seja aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 14 de Fevereiro de 2025.

Augusto Borges Casetta Ferreira

Vereador - MDB